

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº 131, pág. 18, terça-feira, 11 de julho de 2017

Portaria nº 58, de 10 de julho de 2017, que estabelece os procedimentos para registro de estabelecimentos agroindustriais de processamento de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos pela Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA.



O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural do Distrito Federal resolve que o registro de estabelecimentos agroindustriais de processamento de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos pela Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, obedecerá ao disposto na Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017 e aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Nº 132, pág. 13, quarta-feira, 12 de julho de 2017

Portaria nº 55, de 06 de julho de 2017, que disciplina os procedimentos a serem adotados para a realização dos certames licitatórios pela modalidade Pregão na forma eletrônica, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.



O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural do Distrito Federal resolve disciplinar os procedimentos a serem utilizados para a realização dos certames licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da SEAGRI-DF.

PODER EXECUTIVO

Nº 134, pág. 1, sexta-feira, 14 de julho de 2017

Decreto nº 38.330, de 13 de julho de 2017, que altera o Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, que regulamenta a Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.



O Governador do Distrito Federal acrescenta o § 8º ao art. 18 do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, em que a AGEFIS poderá tolerar rasuras e emendas nas cópias do projeto de arquitetura aprovado.

Nº 134, pág. 3, sexta-feira, 14 de julho de 2017

Decreto nº 38.333, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal 13.465, de 12 de julho de 2017 no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.



O Governador do Distrito Federal decreta que aplicam-se, no que couber, para fins de regularização fundiária urbana no Distrito Federal, as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 12 de julho de 2017 que não contrariar a legislação ambiental e urbanística do Distrito Federal.

Nº 134, pág. 36, sexta-feira, 14 de julho de 2017

Seção II

Decretos de 13 de julho de 2017.



O Governador do Distrito Federal resolve:

Exonerar, Marcelo Aguiar Dos Santos Sá do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Nomear, Tiago Araújo Coelho De Souza para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria

adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Nº 134 (Suplemento), pág. 50, sexta-feira, 14 de julho de 2017

Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017, que institui o Domicílio Fiscal Eletrônico no Distrito Federal e dá outras providências.



A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e o Governador sanciona que, fica instituído o Domicílio Fiscal Eletrônico - DF-e, aplicável aos sujeitos passivos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, obrigados, na forma da legislação, à entrega do Livro Fiscal Eletrônico – Lfe.

Nº 134 (Suplemento), pág. 53, sexta-feira, 14 de julho de 2017

Lei nº 5.913, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as casas de shows e similares veicularem, nos intervalos das apresentações, alertas sobre o consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências.



A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e o Governador sanciona que, as casas de shows, as danceterias e os eventos musicais devem veicular, nos intervalos das apresentações de seus artistas, músicos ou DJs, alertas de utilidade pública sobre o perigo do consumo em demasia de bebida alcoólica.

Nº 134 (Suplemento), pág. 53, sexta-feira, 14 de julho de 2017

Lei nº 5.920, de 13 de julho de 2017, que institui reserva mínima de 20% do total de vagas do contingente de pessoal contratado por empresas que prestem serviços de bombeiro particular

(brigadista ou bombeiro civil) ao Governo do Distrito Federal para serem preenchidas por mulheres.



A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e o Governador sanciona que, as empresas que prestem serviços de bombeiro particular (brigadista ou bombeiro civil) ao Governo do Distrito Federal ficam obrigadas a reservar no mínimo 20% de suas vagas do contingente de pessoal alocado em contratos que venham a ser firmados com o Governo do Distrito Federal, a contar da aprovação desta Lei, para que sejam preenchidas por mulheres.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Nº 134, Seção 1, pág. 1, sexta-feira, 14 de julho de 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.



O Congresso Nacional decreta e o Presidente da República sanciona A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações.